



ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES DO PARECER ÚNICO Nº 0761561/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 9576/2004/001/2011	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva (LOC)		

EMPREENDEDOR: BARBOSA E MARQUES S.A	CNPJ: 19.273.747/0151-73	
EMPREENDIMENTO: BARBOSA E MARQUES S.A	CNPJ: 19.273.747/0151-73	
MUNICÍPIO: Águas Formosas	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 17° 04' 33,12" LONG/X 40° 56' 00,96"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Mucuri	BACIA ESTADUAL: Rio Pampã	
UPGRH: MU1: Bacia do Rio Mucuri	SUB-BACIA: Rio Pampã	
CÓDIGO: D-01-06-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Aparecido Nini Giacometto Pablo Luiz Braga	REGISTRO: 020.021.318-05 CREA 79.320/D	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Davi Nascimento Lantelme Silva – Analista Ambiental (Gestor)	1181337-5	
Alicielle Souza Aguiar – Gestora Ambiental	1219035-1	
Izabela Cristina Padilha – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1365689-7	
De acordo: Juliana Ferreira Maia – Diretora Regional de Apoio Técnico	1217394-4	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Assessora Jurídica	1354357-4	

1. Introdução

O Parecer Único nº 0736611/2015 do Processo Administrativo de Licenciamento Ambiental n.º 9576/2004/001/2011, do empreendimento Barbosa e Marques S.A., foi levado à 108ª Reunião Ordinária do Copam Leste Mineiro no dia 31/08/2015. Nesta reunião o conselheiro representante da Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais solicitou baixa em diligência para, entre outras questões, que se juntasse a ART de algum profissional do sistema CREA/CONFEA da modalidade afim à natureza da atividade do empreendimento. Na 109ª Reunião Ordinária do Copam Leste Mineiro no dia 28/09/2015, ocorreu a mesma situação citada acima culminando no pedido de baixa em diligência. Por fim, na 110ª Reunião Ordinária do Copam Leste Mineiro no dia 26/10/2015, a decisão do Conselho foi pelo deferimento da licença ambiental do empreendimento, com a inclusão de uma condicionante.



2. Discussão

De acordo com a folha de decisão da XX reunião da URC COPAM LESTE MINEIRO, foi solicitada pelo conselheiro representante do PGJ-MG a inclusão da seguinte condicionante:

09	Apresentar Proposta de Compensação Ambiental	120 a partir da concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC)
----	--	--

2.2. Parecer da Supram-LM

A equipe interdisciplinar da Supram-LM ao analisar a solicitação do COPAM, acata a alteração proposta pelo COPAM.

Ficam mantidas todas as outras 8 condicionantes do PU 0736611/2015.

4. Anexos

Anexo I. Condicionantes mantidas da Licença de Operação (LOC) nº007/2013.

ANEXOS

Empreendedor: Barbosa e Marques S.A.
Empreendimento: Barbosa e Marques S.A.
CNPJ: 19.273.747/0151-73
Município: Águas Formosas
Atividade: Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios
Código DN 74/04: D-01-06-6
Processo: 09576/2004/001/2011
Validade: 04 anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Barbosa e Marques S.A..

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Apresentar <u>anualmente</u> a Supram-LM Relatório de Inspeção de Segurança/Manutenção do Tanque de Armazenamento de Amônia e dos demais componentes do sistema de refrigeração, com a devida ART (original ou cópia autenticada) do profissional responsável pela elaboração do relatório.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC).
03	Executar o " <i>Programa de Educação Ambiental</i> " apresentado. Apresentar <u>anualmente</u> relatório técnico/fotográfico comprovando a execução.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)



04	Executar o “ <i>Plano de Ação Emergencial</i> ” em caso de vazamento de amônia. Apresentar <u>anualmente</u> relatório técnico/fotográfico comprovando a execução, caso necessite executá-lo.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
05	Apresentar Teste de Interferência dos dois poços do empreendimento, outorgados através das Portarias Nº 1149/2012 de 16/04/2012 e 3157/2012 de 24/10/2012.	Na formalização da renovação das outorgas dos poços.
06	Retificar as coordenadas geográficas da outorga de Portaria Nº 1149/2012 de 16/04/2012.	Na formalização da renovação das outorgas dos poços.
07	Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.	Até 15 dias após o vencimento.
08	Apresentar comprovação de formalização da renovação das outorgas.	90 dias antes do seu vencimento
09	Apresentar Proposta de Compensação Ambiental	120 dias.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

*Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-LM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.